

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo, tem como objetivo fundamentar a Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística para Pessoas Idosas, conforme deliberação nº24/2023 CEDI/PR E Nº 34/2024 - Projeto denominado Viaja Mais 60.

1.2. Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns.

1.3. Processo Administrativo:

42506/2025

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC):

A realização de uma licitação para contratar uma empresa especializada para executar a viagem para o grupo de pessoas idosas que frequentas as atividades dos CRAS/ Centro de Convivência, se faz necessária para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Deliberação nº024/2023-CEDI/PR e 34/2024 que visa efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

O projeto denominado Viaja Mais 60, tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidades de fazer parte da movimentação turística estadual.

No entanto, é preciso considerar a existência da desigualdade nas condições de acesso nessa área do turismo. Neste sentido, o projeto se apresenta como um mecanismo de promoção da inclusão social da população idosa, proporcionando-lhes oportunidades de participação ativa na sociedade, com o objetivo de efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

Perceber a construção dos direitos da pessoa idosa como um fenômeno que ganhou destaque no Brasil nas últimas décadas do século XX, em razão do crescimento demográfico das pessoas a partir de 60 anos, e os impactos dessa preocupação com as pessoas idosas no terreno das políticas públicas, bem como, validar o grande marco que legitima a Pessoa Idosa como sujeito de direitos, ou



seja, o Estatuto da Pessoa Idosa e sua efetividade é o elemento mobilizador para que o Governo construa políticas públicas voltadas especificamente para as pessoas idosas.

Considerando a crescente demanda por serviços voltados à população idosa e a necessidade de atender às disposições legais e diretrizes estabelecidas para promover inclusão social e o bem-estar desse grupo específico, a realização desta licitação se torna ainda mais premente. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporcionará não apenas a garantia de um serviço de qualidade, mas também a expertise necessária para lidar com as demandas específicas e garantir uma experiência positiva e enriquecedora para os idosos envolvidos.

Em vista desses pontos, a aquisição da viagem com o recurso da Deliberação nº 024/2023-CEDI/Pr e 34/2024 representa um investimento estratégico e necessário para fortalecer nossos objetivos e garantir um serviço de qualidade a comunidade atendida.

2.2. Secretaria requisitante:

Secretaria Municipais de: Desenvolvimento Social e da Mulher

2.3. Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):

A empresa deve comprometer-se a cumprir rigorosamente o cronograma da viagem estabelecido, bem como os horários previamente definidos para embarque, desembarque e atividades programadas, garantindo assim a pontualidade.

A empresa deve adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos idosos durante toda a viagem, incluindo procedimentos de emergência, equipamentos de segurança, contato com serviços de saúde locais e outras precauções para prevenir e lidar com situações de risco.

É fundamental que a empresa adote medidas para garantir a acessibilidade de todos os idosos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, durante toda a viagem.

A empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade ambiental e adotar práticas responsáveis em relação ao meio ambiente durante toda a viagem, incluindo a minimização do impacto ambiental, o respeito à fauna e flora local e a promoção da conscientização ambiental entre os participantes. Isso pode envolver orientações sobre o descarte correto de lixo, incentivo ao uso de materiais reutilizáveis e ações para reduzir o consumo de recursos naturais durante o trajeto.

É fundamental que a empresa respeite a diversidade cultural e social do destino visitado, bem como promova o respeito e a valorização das tradições locais, evitando qualquer forma de discriminação ou preconceito e incentivando a interação positiva entre os idosos e as comunidades locais.

2.4. Previsão no plano de contratações anual (art. 18, §1º, II, NLLC):

Plano de Contratações Anual, foi elaborado para o exercício de 2025, sendo publicado no Pncp no dia 19 de novembro de 2024, conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/76105618000188/2025>.



3. SOLUÇÃO

3.1. **Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):** O serviço a ser contratado é encontrados no mercado, de modo que há varias empresas especializadas e bem qualificadas no ramo turístico do produtos licitados.

Para a formação de preços é feita solicitações aos fornecedores, pesquisas na internet, sites específicos PNCP, Painel de Preços e Menor Preço que fornecem pesquisa de mercado, sempre visando o menor preço.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. Análise Comparativa das Soluções:

Alternativa 1: Compra direta (dispensa de Licitação) aquisição direta com base no art. 75, inciso II (valor de ate 50 mil) sem processo competitivo.

Vantagem: Rapidez (Execução em ate 5 dias)

Desvantagem: O valor a ser comprado é superior ao limite do art. 75, sem disputa de preços, risco de custo maior e menor transparência. Sem redução no valor por concorrência

Alternativa 2: Pregão presencial, Licitação presencial com disputa entre fornecedores locais , conforme art. 28 da lei 14.133/2021.

Vantagem: Concorrência moderada, controle direto sobre os participantes.

Desvantagem: Menor participação (limitada a fornecedores locais) custo logístico (espaço, pessoal) e prazo maior.

Alternativa 3: Pregão Eletrônico, Licitação eletrônica via sistema com ampla participação de fornecedores conforme art. 28.

Vantagem: Maior concorrência, redução dos custos, agilidade, transparência e menor impacto logístico.

Desvantagem: Dependência de plataforma digital e necessidade de fornecedores habilitados.

O Pregão Eletrônico, **alternativa 3**, é a modalidade selecionada como a mais viável, sendo a melhor forma para atender as necessidade de acordo com a demanda. Haja vista que esta é a melhor opção, levando em consideração a vantajosidade da adequação e a satisfação do interesse público nesta aquisição.

Dentro do cenário exposto, considerando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, entende-se como melhor solução o Pregão Eletrônico, uma vez que a empresa fará as viagens de acordo com o cronograma do Projeto Social.

3.3. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

3.3.1. Após a análise dos elementos necessários para gerar os resultados pretendidos, se obteve que a melhor solução para atender à necessidade, é a contratação de uma empresa especializada para realizar a viagem do grupo de idosos.

3.3.2. A contratação da empresa trará uma série de benefícios significativos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher e para a comunidade atendida.

3.3.3. Primeiramente, ao optar por essa solução, garantiremos não apenas o acesso a um meio de transporte adequado, mas também a confiabilidade e a segurança necessárias para proporcionar uma experiência de viagem confortável e tranquila aos idosos.



3.3.4. Além disso, a contratação da empresa especializada permitirá que a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher conte com um serviço que ofereça agilidade no transporte, atendendo às demandas necessárias. A empresa também ficará encarregada da organização da viagem, incluindo os ingressos dos passeios na cidade destino, onde os idosos passarão o dia. Isso significa que a Secretaria não precisará se preocupar com essa organização, podendo assim focar em outras atividades importantes.

3.3.5. Adicionalmente, a disponibilidade de uma empresa especializada garantirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas, proporcionando um serviço mais personalizado e adaptado às necessidades específicas.

3.3.6. Assim, a contratação da empresa para realizar a viagem das pessoas idosos se destaca como a solução mais apropriada e eficaz para alcançar os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, promovendo o bem-estar e a inclusão social dos participantes.

3.4. **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):** Com vistas a manter a capacidade de suprimento, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados, conforme tabela a seguir, que apresenta os produtos, com suas respectivas unidades, quantidades, valor unitário, fonte do orçamento, valor total de cada item e valor total do presente item.

Realizou-se levantamento de preços, por meio de comércio eletrônico, com valores disponíveis em consulta na internet, solicitação de orçamentos a empresas, consulta ao PNCP (Gov), Consulta ao painel de Precos (Gov).

	Cód.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ORÇ	FONTE ORÇ	VALOR TOTAL
1	117553	PASSEIO TURÍSTICO COM IDOSOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANA - VIAJA MAIS 60 - DESTINO: CARAMBEÍ - PR: PARQUE HISTÓRICO E LAVANDÁRIO	Unid	410	- - - R\$ 220,00- R\$ 230,00 R\$ 340,00	PAINEL DE PREÇO PNCP INTERNET Orçamento A Orçamento B Orçamento C	R\$ 90.200,00

		Valor Total	R\$ 90.200,00
--	--	--------------------	---------------

Consultas	Resultado Consulta
Menor Preço	Nenhum item encontrado com a mesma descrição
Painel de Preço	Nenhum item encontrado com a mesma descrição
PNCP	Nenhum item encontrado com a mesma descrição

3.5. **Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):**
O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), de acordo com Tabela inserida no item 3.4.

3.6. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):**
O parcelamento de uma contratação pode resultar em custos adicionais, como



taxas de juros e encargos financeiros. Optar pelo pagamento integral pode representar uma economia significativa de recursos públicos, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos.

A contratação não poderá ser parcelada, visto que se trata de uma viagem cultural e terá que ser entregue em datas a serem definida pelo Departamento de Proteção Especial, de acordo com a necessidade do contratante e da contratada a ser realizada nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher.

3.7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

Não há outras licitações relacionadas ao objeto, devido a alta demanda desta Secretaria foi necessário abrir um processo específico com quantidades maiores para atender todas as Secretarias Municipais participantes.

3.8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, que está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas e pode ser consultado pelo seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/76105618000188/2025/15>.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):

A contratação para realizar a viagem dos idosos visa alcançar diversos resultados significativos em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, objetivando efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

Essa iniciativa visa proporcionar aos idosos uma experiência enriquecedora e gratificante, permitindo-lhes desfrutar de momentos de descontração, integração social e bem-estar.

A escolha da viagem para Carambeí se justifica pela diversidade de atividades oferecidas no local, que abrangem diversos gostos e atendem às diferentes preferências e capacidades das pessoas idosas, inclusive aqueles que podem ter problemas de saúde ou mobilidade reduzida. Essa escolha metódica reflete uma decisão estratégica cuidadosamente planejada, com o intuito de assegurar a inclusão de todos as pessoas idosas do grupo, independentemente de suas preferências individuais, proporcionando uma experiência enriquecedora e satisfatória para todos.

Além disso, a viagem está em conformidade com o recurso estadual da Deliberação nº024/2023-CEDI-PR, que visa promover o turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa no Estado do Paraná, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741, o Estatuto do Idoso.

A aprovação do plano de ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo demonstra o compromisso da administração local com a promoção do bem-estar e inclusão social dos idosos. A destinação do recurso financeiro para a realização dessa atividade de lazer reflete o reconhecimento da importância de oferecer oportunidades de participação e fruição aos idosos da comunidade.

Assim, espera-se que a viagem proporcione momentos memoráveis aos idosos, fortalecendo os vínculos comunitários, promovendo a integração social e contribuindo para a melhoria da



qualidade de vida dessa parcela da população.

4.2. Providências a serem Adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC):

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Entrega será conforme cronograma das viagens planejada pela Equipe Técnica, após o recebimento do empenho e assinatura do contrato;

Prazo para pagamento após 15 dias do protocolo da nota fiscal.

Há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Diante do fato que o objeto contratual é semelhante a contratos já realizados por esta Municipalidade, não haverá a necessidade de realização de capacitações dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):

A contratação de uma empresa para realizar viagem pode acarretar impactos ambientais significativos, se não forem adotadas as medidas adequadas para mitigá- los. Esses impactos podem se manifestar de diversas maneiras e é crucial considerar e abordar essas questões de forma proativa.

Abaixo, destacamos alguns dos impactos ambientais que merecem atenção especial: > Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): Durante as viagens, os veículos utilizados emitem gases poluentes, contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, tais como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado (PM). Essas emissões podem impactar a qualidade do ar e contribuir para as mudanças climáticas.

> Geração de Resíduos: Durante as viagens, podem ser gerados resíduos sólidos, como embalagens de alimentos e bebidas, papéis, plásticos e outros materiais descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água, afetando negativamente o meio ambiente e a biodiversidade local.

> Influência no Ecossistema Local: O tráfego de veículos e o influxo de turistas podem influenciar o ecossistema local, especialmente considerando que o destino é um Parque Histórico e um Lavandário. O aumento da atividade humana pode afetar a flora e a fauna locais e a integridade dos ecossistemas.

Dentre as medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados, que podem ser implementadas para reduzir os efeitos negativos, incluem:

> Implementar medidas de ecocondução e manutenção preventiva para otimizar o consumo de combustível e reduzir as emissões de CO₂.

> Estabelecer programas de monitoramento e controle de emissões veiculares para garantir a conformidade com os padrões regulatórios ambientais.

> Estabelecer políticas de gestão de resíduos sólidos durante as viagens, promovendo a coleta seletiva e o descarte adequado dos resíduos gerados, com ênfase na redução, reutilização e reciclagem.

> Implementar programas de educação ambiental para os participantes da viagem, destacando a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos naturais.



➤ Conscientização ambiental, destacando a importância do respeito e da preservação da fauna, flora e dos ecossistemas locais.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):

Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação pois após conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar foi analisado as alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos. Com isso, concluímos pela contratação através de licitação própria, uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Por fim, considerando os aspectos analisados neste documento, reforçamos a convicção de que a adoção dessa estratégia não apenas atende aos requisitos, mas posiciona-se como uma escolha inteligente e criteriosa para potencializar os resultados almejados.

Justificativa: A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar é viável e razoável, de acordo com o interesse público.

5.2. Responsáveis e assinaturas:

- Secretário(a) solicitante:

Eliezer Leal

Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de Campo Largo

- Responsável pelo preenchimento deste ETP:

Nome: Rosinaide Xavier da Silva

Matrícula: 441686-1

Cargo/Função: **Chefe de Divisão da Gestão dos Fundos Municipais Vinculados à Assistência Social**

Marcos Cardoso

Fiscal Administrativo do Contrato

Marilda Bordes de Andrade

Fiscal Técnica do Contrato

